



CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX
MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO Nº XX/20XX

Concorrência/Modo de Disputa Aberto e Fechado que tem por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

EDITAL
ANEXO II DO EDITAL: MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII DO CONTRATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS REVERSÍVEIS



SUMÁRIO

1. RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS EXISTENTES:.....	3
---	---

1. RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS EXISTENTES:

- 1.1.** O presente CONTRATO tem por OBJETO a CONCESSÃO dos serviços públicos prestados no TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL, localizado à Avenida Piauí, 919 – Cristo Redentor – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-206, observadas todas as regras e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.2.** O presente ANEXO tem por finalidade apresentar a lista de BENS REVERSÍVEIS, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE no término do CONTRATO.
- 1.3.** REVERSÃO DOS BENS REVERSÍVEIS são todos os bens e direitos indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, incluindo, mas sem se limitar, aos:

<descrever os bens>

- 1.3.1.** A manutenção e a conservação dos BENS REVERSÍVEIS serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que se obriga a mantê-los em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, bem como às suas expensas, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.
- 1.3.2.** A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

- 1.3.3.** Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, ficando sujeita à aprovação pelo PODER CONCEDENTE.
- 1.3.4.** Serão obrigatoriamente revertidos ao PODER CONCEDENTE os bens transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE.
- 1.3.5.** Demais regras aplicáveis aos BENS REVERSÍVEIS constam do CONTRATO e devem ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante toda a vigência da CONCESSÃO.

Carlos Eduardo Resende Prado

Gerente de Estruturação e Modelagem de Parcerias – GEMOP
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE